



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº. 001/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E A SENHORA NEYLA CAVALCANTE DE SOUZA.

O **FUNDO DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e a Senhor (a) **NEYLA CAVALCANTE DE SOUZA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do RG de nº 3.089.623-1 SSP/SE e cadastrado(a) com o CPF de nº 046.974.825-73, residente e domiciliado(a) no POV. RIACHO SECO FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA S/N - ITABAIANINHA/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA(O)** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da(o) **CONTRATADA(O)**, na função de **ODONTÓLOGA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e princípios do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

A(O) **CONTRATADA(O)** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de **20h semanais (80) horas mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DO TETO VENCIMENTAL - Pela execução dos serviços constantes neste instrumento a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de vencimento, a importância de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**.

DAS VANTAGENS – INSALUBRIDADE – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de insalubridade, o percentual de 40% incidentes sobre o valor do salário mínimo, importando, para efeitos deste contrato, no valor mensal de R\$ 374.80.

DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO – a remuneração total, desde que cumprida a carga horária indicada no objeto deste contrato, importará em **R\$ 2.124,80 (dois mil, cento e vinte quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 02 de Janeiro até 02 de fevereiro de 2017, por um período de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

Unidade Orçamentária: 08001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2097

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado



CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Municipal Lei nº 659/2017 e na Constituição Federal, art. 37, IX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.

b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 02 de Janeiro de 2017

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Gestor Municipal de Saúde
Contratante

Neyla Cavalcante de Souza
NEYLA CAVALCANTE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcia Alves dos Santos 033.160.965-14
Maria Elene dos Santos 712.629.705-04

PARECER JURÍDICO

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.

Juliana de Souza Deda
JULIANA DE SOUZA DEDA
PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A SENHORA NEYLA CAVALCANTE DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e a Senhora **NEYLA CAVALCANTE DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG de nº 3.089.623-1 SSP/SE e cadastrada com o CPF de nº 046.974.825-73, residente e domiciliada no POV. RIACHO SECO FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA S/N - ITABAIANINHA/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

O PRESENTE **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** FUNDAMENTA-SE NA LEI MUNICIPAL Nº 659/2017 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, IX, E O FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO e de acordo com a Lei Municipal 659/2017.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 31 de janeiro de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
CONTRATANTE

Neyla Cavalcante de Souza
NEYLA CAVALCANTE DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Maíra Almeida dos Santos*
712.629.705-04

II - *Maraisa Alves dos Santos*
033.160.965-74